



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2314/2015 de 16 de junho de 2015.

**"Institui o Plano Municipal de
Educação e dá outras providências."**

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração de dez (10) anos a partir da publicação deste normativo legal.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, definido as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Município instituirá o Sistema de Avaliação estabelecendo os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Permanente de Educação, proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á no prazo de dois (02) anos de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º Fica criado o Fórum Permanente de Educação, que será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16.06.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças